

EDITAL N°.164/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DI MONTIJO
TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56°, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 2 de outubro, titulada pela Proposta nº 638/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:
 APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAF ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ESCOLA DE ARTES DESIGNADA POF SINFONIAS & EVENTOS, REFERENTE À TEMPORADA 2019/2020
Para constar, se publica este Edital, que contém 9 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
Montijo, 7 de outubro de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



REUNIÃO DE 2019/10/02 UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 632/2019

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Escola de Artes designada por Sinfonias & Eventos, referente à Temporada 2019/2020.

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33°, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23°, do mencionado diploma legal;

Que a Escola de Artes Sinfonias & Eventos pretende desenvolver e promover projetos artísticos nas áreas da música, teatro e da dança, e participar em eventos de cariz cultural;

A importância da colaboração entre a Escola de Artes Sinfonias & Eventos e o Município do Montijo, no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios e intergeracionais mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;

Segui	man	· ^ ·
Jegu	HIICH	LU.

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP: para conhecimento

A Vereadora, Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



REUNIÃO DE 2019/10/02 UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida", de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio;

Que a Escola de Artes Sinfonias & Eventos, entidade privada, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

	HIM.	an.	10.
Seg	411111	CII	LU.

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação da proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP: para conhecimento

A Vereadora, Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Escola de Artes Sinfonias & Eventos, no âmbito do apoio à realização de atividades culturais e à disponibilidade dos equipamentos culturais e desportivos sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto e que seja atribuído o valor correspondente à totalidade da receita obtida nos espetáculos promovidos pela referida empresa, realizados durante a vigência do respetivo protocolo.

DELIBERAÇÃO: Apracido por ulacidad.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento:

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação ca proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP: para conhecimento

A Vereadora, Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pe**lo** Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

Ε

ESCOLA DE ARTES SINFONIAS & EVENTOS, entidade privada, com o número de identificação fiscal 510 358 535, com sede empresarial na Rua Luís Calado Nunes, 32ª, 2870, na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, representada pelo Gerente da empresa, Sr.º Filipe Silva, doravante designada por segundo outorgante;

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de atribuição de apoio material e logístico e de disponibilização do Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira Objeto e fins do Protocolo

- 1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, o qual se destina a apoiar a execução do plano de atividades apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente contrato e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
- 2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar ao segundo outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.



Cláusula Segunda Período de execução do protocolo de colaboração

O período de execução do plano de atividades objeto do presente protocolo reporta-se à temporada de 2019/2020, tendo início em setembro de 2019 e termina no dia 31 de julho de 2020.

Cláusula Terceira Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se na cedência e utilização do equipamento cultural Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, em regime de isenção de tarifas e de diversos materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:

- a) Colaborar na divulgação e promoção dos diversos eventos e projetos, inseridos no plano de atividades, com um custo estimado até €500,00;
- b) A cedência d∋ utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos espetáculos, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- c) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização, da Sala Principal do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para efeitos da apresentação dos projetos da entidade Escola de Artes Sinfonias & Eventos, bem como de outras propostas que resultem dos projetos artísticos a definir, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, a que correspondem os valores/hora previstos na Tabela de Tarifas, no seu Art.º 15.º, com um custo estimado até €10.000,00;
- d) Atribuir à Escola de Artes Sinfonias & Eventos o valor correspondente à totalidade da receita dos espetáculos realizados e promovidos pelo segundo outorgante durante a vigência do respetivo protocolo;



- e) Quando poss vel, e de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes no âmbito dos serviços competentes do primeiro outorgante e sem prejuízo do agendamento e realização da programação prevista, a utilização e disponibilidade do equipamento cultural a que se refere o número precedente poderá ocorrer aos fins-de-semana em ordem à realização de espetáculos que resultem dos projetos artísticos a definir;
- f) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos espetáculos que se encontrem descritas no Rider Técnico dos mesmos e/ou do inventariado do equipamento existente, no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida.
- g) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de outros equipamentos culturais e desportivos sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, com um custo estimado até €500,00.
- h) Assegurar os custos das licenças necessárias (IGAC, SPA e PASS MÚSICA) para a apresentação dos espetáculos e eventos promovidos pela Escola de Artes Sinfonias & Eventos;
- i) A aquisição e cedência de equipamento de som e mobiliário destinado ao apetrechamento para as aulas de ensino de música, com um custo estimado até €1.700,00 c/lva incluído;
- j) Divulgação e promoção dos eventos acima mencionados, com um custo estimado até €300,00 c/IVA incluído.

Cláusula Quarta Obrigações do Primeiro Outorgante

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a assegurar o apoio não financeiro, previsto na Cláusula Terceira do presente protocolo.



Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, o segundo outorgante fica adstrito ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Utilizar o equipamento cultural municipal referenciado na cláusula antecedente com zelo, diligência, cuidado e prudência, em ordem a evitar a ocorrência de danos emergentes da citada utilização;
- b) Responsabilizar através de pagamento, os danos causados nas instalações culturais e/ou nos equipamentos utilizados;
- c) Obrigatoriedade de presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada, ensaio e saída dos elementos da Escola de Artes Sinfonias & Eventos;
- d) Assegurar os recursos humanos, técnicos e logísticos, complementares à disponibilidade do primeiro outo gante, nos espetáculos que vierem a ser promovidos pela entidade;
- e) Colaborar em iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva no âmbito da atividade cultural municipal, de acordo com a disponibilidade do segundo outorgante, nomeadamente dos seus professores e alunos;
- f) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- g) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular.

Cláusula Sexta Revisão do contrato

- 1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
- 2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.



Cláusula Sétima Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto o controlo, monitorização e fiscalização da execução e cumprimento do presente protocolo de colaboração, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Oitava Disposição final de omissões

ram estar cientes dos direitos e oblaso de omissão, se recorrerá à legis			
os dias do mês de lar de igual valor e teor probatório.	_ de 2019,	de boa-fé	, ficando cada
O Primeiro Outorgante,			
O Segundo Outorgante,			